

EXECUTIVO**GABINETE DO GOVERNADOR****DECRETO**

O GOVERNADOR DO ESTADO RESOLVE:

autorizar PARSIFAL DE JESUS PONTES, Chefe da Casa Civil da Governadoria do Estado, a viajar para Brasília-DF, Palmas-TO e São Paulo-SP, no período de 31 de julho a 5 de agosto de 2019, a serviço do Governo do Estado, e conceder para tanto, 3 ½ (três e meia) diárias, devendo responder pelo expediente do Órgão, no impedimento do titular, nos dias 1º, 2 e 5 de agosto de 2019, PATRICE JOSEPH DA SILVA FARAH, Coordenador do Núcleo.

PALÁCIO DO GOVERNO, 31 DE JULHO DE 2019.

HELDER BARBALHO
Governador do Estado

DECRETO

O GOVERNADOR DO ESTADO RESOLVE:

nomear, de acordo com o art. 6º, inciso II, da Lei nº. 5.810, de 24 de janeiro de 1994, combinado com a Lei nº. 7.543, de 20 de julho de 2011, BRUNO RENATO VALINO SOUZA para exercer o cargo em comissão de Assessor Especial I.

PALÁCIO DO GOVERNO, 31 DE JULHO DE 2019.

HELDER BARBALHO
Governador do Estado

DECRETO

O GOVERNADOR DO ESTADO RESOLVE:

nomear, de acordo com o art. 6º, inciso II, da Lei nº. 5.810, de 24 de janeiro de 1994, combinado com a Lei nº. 7.543, de 20 de julho de 2011, BENIVALDO SANTOS DE CARVALHO para exercer o cargo em comissão de Assessor Especial I.

PALÁCIO DO GOVERNO, 31 DE JULHO DE 2019.

HELDER BARBALHO
Governador do Estado

Protocolo 459782**DECRETOS****D E C R E T O Nº 239, DE 30 DE JULHO DE 2019**

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual, crédito suplementar por ANULAÇÃO, no valor de R\$ 5.153.672,86 para reforço de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, e com fundamento no art. 204, § 13, ambos da Constituição Estadual, combinando com o art. 6º, inciso II da Lei Orçamentária nº 8.809, de 27 de dezembro de 2018;

D E C R E T A :

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual a seguir especificado(s), o crédito suplementar no valor de R\$ 5.153.672,86 (Cinco Milhões, Cento e Cinquenta e Três Mil, Seiscentos e Setenta e Dois Reais e Oitenta e Seis Centavos), para atender à programação abaixo:

R\$

CÓDIGO	FONTES	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
081012712212978338 - SEEL	0101	339037	200.000,00
241012369114508518 - SEDEME	0101	339039	50.688,75
261010618114257559 - PMPA	0101	449051	810.353,80
291012678214357505 - SETRAN	0101	444042	194.543,98
462021339214448423 - FCP	0101	339039	230.000,00
462021339214448431 - FCP	0261	339030	423.337,00
522010312212974668 - SUSIPE	0101	339030	800.000,00
522010342114257566 - SUSIPE	0101	449052	537,00
572012012214497610 - EMATER	6101	449051	3.327,20
672011648214208185 - COHAB	0101	449051	732.489,07
672011648214208185 - COHAB	0101	449092	1.669.179,93
862012678414358496 - CPH	0101	449051	39.216,13
		TOTAL	5.153.672,86

Art. 2º Os recursos necessários à execução do presente Decreto correrão por conta da anulação parcial de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente, conforme estabelecido no artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, através da(s) unidade(s) orçamentária(s) abaixo discriminada(s):

R\$

CÓDIGO	FONTES	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
081012781214338319 - SEEL	0101	339031	200.000,00
141012060814496394 - SEDAP	0101	339030	3.327,20
191022884600008590 - Enc. SEPLAN	0101	339039	230.000,00
241012266114508524 - SEDEME	0101	339039	50.688,75
462021312212978338 - FCP	0261	339039	49.000,00
462021312212978338 - FCP	0261	339040	466,00
462021312212978338 - FCP	0261	449052	51.923,00
462021339114448428 - FCP	0261	339039	85.606,00
462021339114448428 - FCP	0261	339093	6.900,00
462021339114448428 - FCP	0261	449052	133.442,00
462021339214446523 - FCP	0261	339036	40.000,00
462021339214446523 - FCP	0261	339047	8.000,00
462021339214448420 - FCP	0261	339036	40.000,00
462021339214448420 - FCP	0261	339047	8.000,00
522010313114248233 - SUSIPE	0101	339139	300.000,00
522010342114257565 - SUSIPE	0101	449039	537,00
522010342114258283 - SUSIPE	0101	339014	400.000,00
522010342114258283 - SUSIPE	0101	339036	100.000,00
672011648214207541 - COHAB	0101	449051	2.401.669,00
862012678414357578 - CPH	0101	449051	39.216,13
951012645114157537 - NGTM	4101	449051	1.004.897,78
		TOTAL	5.153.672,86

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 30 de julho de 2019.

HELDER BARBALHO

Governador do Estado

HANA SAMPAIO GHASSAN

Secretária de Estado de Planejamento

D E C R E T O Nº 243, DE 31 DE JULHO DE 2019

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual, crédito suplementar por SUPERÁVIT, no valor de R\$ 188.575,79 para reforço de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, e com fundamento no art. 204, § 13, ambos da Constituição Estadual, combinando com o art. 6º, inciso V da Lei Orçamentária nº 8.809, de 27 de dezembro de 2018;

D E C R E T A :

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual a seguir especificado(s), o crédito suplementar no valor de R\$ 188.575,79 (Cento e Oitenta e Oito Mil, Quinhentos e Setenta e Cinco Reais e Nove Centavos), para atender à programação abaixo:

R\$

CÓDIGO	FONTES	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
071011751214287567 - SEDOP	0306	449051	188.575,79
		TOTAL	188.575,79

Art. 2º Os recursos necessários à execução do presente Decreto correrão por conta do Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, conforme estabelecido no artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 31 de julho de 2019.

HELDER BARBALHO

Governador do Estado

HANA SAMPAIO GHASSAN

Secretária de Estado de Planejamento

Protocolo 459786